

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº035/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A EMPRESA LBRAGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Itajubá, situada à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-279, CNPJ n.º 18.025.940/0001-09; neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador RG 2.786.015, SSP/MG, CPF: 530.391.571-91, Residente e Domiciliado na Rua Do Expedicionário, 186, APTO 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá – MG, CEP 37.501-122, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, à empresa **LBRAGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 14.294.202/0001-06, com sede na Rua Comendador Schumann, n.º. 252, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-029, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Luiz Gonzaga Pereira Braga**, brasileiro, casado, economista, portador do Registro Geral n.º. M-855.324 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 286.153.106-10, residente e domiciliado na Rua Dr. Xavier Lisboa, n.º. 285, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-042, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**. Resolvem rescindir o Contrato 035/2016, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido o presente contrato 035/2016, referente ao **Processo Licitatório nº 40/2016**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016**, cujo objeto constitui a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, SITUADO NA RUA CORONEL FRANCISCO BRÁZ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO – SEMDES**, devido à impossibilidade de construção do imóvel no terreno previamente determinado e falta de tempo hábil para a edificação em outro terreno, com base nos termos do art. 79, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irretroatável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômicos financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Itajubá, 10 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Juliano Galdino Teixeira

Secretário Municipal de Planejamento

LBRAGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Luiz Gonzaga Pereira Braga

CONTRATADA

VISTO DO PROJU:

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3692-1735 □ ramal: 1734/1780 □ licitaitajuba@gmail.com